Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
ALEXANDRA MARIA DO CARMO CHAGAS
Técnica de Compras e Logística
Águas do Algarve, S.A.
Data: 11-05-2022 14:39:19

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

"EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ELEVAÇÃO E ADUÇÃO DE ApR – ETAR DA QUINTA DO LAGO"

REF.ª DGA-EO.CP-AS-6/2022

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

MAIO 2022

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO "EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ELEVAÇÃO E ADUÇÃO DE ApR – ETAR DA QUINTA DO LAGO"

ÍNDICE

Artigo 1. Objeto *3*
Artigo 2. Entidade adjudicante *3*
Artigo 3. Documentos do procedimento e plataforma eletrónica *3*
Artigo 4. Consulta do processo *4*
Artigo 5. Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais *4*
Artigo 6. Preço ou custo anormalmente baixo *5*
Artigo 7. Visitas às instalações *5*
Artigo 8. Proposta *6*
Artigo 9. Propostas variantes *9*
Artigo 10. Prazo para apresentação das propostas *9*
Artigo 11. Modo de apresentação das propostas *9*
Artigo 12. Prazo da obrigação de manutenção da proposta *10*
Artigo 13. Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes *10*
Artigo 14. Critério de adjudicação e critério de desempate *11*
Artigo 15. Relatório preliminar *12*
Artigo 16. Relatório final *13*
Artigo 17. Adjudicação *14*
Artigo 18. Documentos de habilitação *14*
Artigo 19. Caução *17*
Artigo 20. Caducidade da adjudicação *18*
Artigo 21. Minuta do contrato *18*
Artigo 22. Celebração do contrato *19*
Artigo 23. Encargos *19*
Artigo 24. Dados pessoais *20*
Artigo 25. Possibilidade de Adoção de Ajuste Direto ou Consulta Prévia *20*
Artigo 26. Legislação aplicável *21*

ANEXOS **22**

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE 23
ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO 25
ANEXO III MODELO DA DISCRIMINAÇÃO DOS PREÇOS PARCELARES 26
ANEXO IV NÃO APLICÁVEL 1
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA 2
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM PROJETO E DO TÉCNICO QUE ASSEGURARÁ O EXERCÍCIO DESSA COORDENAÇÃO, EM CASO DE ADJUDICAÇÃO 7
ANEXO VII MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO 8
ANEXO VIII METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 9
ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO 19
ANEXO X DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES 20
ANEXO XI MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ DE GARANTIA BANCÁRIA/ DE SEGURO-CAUÇÃO 22

Artigo 1.

Objeto

1. O presente concurso público tem por objeto a celebração do contrato do contrato de Aquisição de Serviços para "***Elaboração do Projeto de Execução de Infraestruturas de Elevação e Adução de ApR – ETAR da Quinta do Lago***".

a) A Aquisição de Serviços compreende um único lote, dado que a mesma não é suscetível de divisão em lotes sem causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante umas.

Artigo 2.

Entidade adjudicante

1. O presente concurso público é promovido pela Águas do Algarve, S.A., com morada na Rua do Repouso, n.º 10, 8000-302, Faro e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 289 899 070,

Correio Eletrónico: geral.ada@adp.pt;

Website oficial: http://www.aguasdoalgarve.pt;

Plataforma eletrónica: http://www.acingov.pt;

2. A decisão de contratar foi tomada pela Comissão Executiva da empresa Águas do Algarve, S.A. no dia 21 de abril de 2022 como consta da respetiva ata, tendo sido posteriormente ratificada pelo Conselho de Administração no dia 28 de abril de 2022.

3. Não aplicável.

Artigo 3.

Documentos do procedimento e plataforma eletrónica

1. O processo do presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:

a) Anúncio publicado no Diário da República;

b) Programa de Procedimento e respetivos anexos;

c) Caderno de Encargos e respetivos anexos.

2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Acingov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt, desde a data da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.

3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.

4. O procedimento é sujeito a anúncio publicado no Diário da República.

Artigo 4.
Consulta do processo

O processo relativo ao presente concurso público pode ser consultado, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma identificada no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 5.
Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais

1. Até às 18:00:00 horas do dia do termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

2. Até às 18:00:00 horas do dia do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

3. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do Artigo 3.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

6. Quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 5 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

Artigo 6.
Preço ou custo anormalmente baixo

Não aplicável.

Artigo 7.
Visitas às instalações

1. Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados podem visitar as instalações e proceder ao reconhecimento dos locais de execução da empreitada definidos no Caderno de Encargos, a fim de recolher informação relevante à

elaboração das suas propostas, designadamente quanto aos acessos e espaço para manobra de veículos, condições de carga e outros.

2. As visitas aos locais de entrega dependem da formulação de um pedido de autorização à **ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.**, devendo o pedido ser realizado com 5 (*cinco*) dias úteis de antecedência em relação à data da referida visita.

Artigo 8.
Proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (**ANEXO I** ao presente Programa de Procedimento);

b) Proposta de Preço e Prazo de Entrega, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO II** do presente Programa do Procedimento;

c) Discriminação dos preços parcelares, por projeto, correspondentes às diferentes componentes da aquisição de serviços objeto do presente procedimento, descritas na Cláusula 6.5 do Caderno de Encargos, que contribuem para a formação Preço da Proposta de Preço, em conformidade com o modelo constante **no ANEXO III** ao presente Programa do Procedimento.

d) Nota justificativa do preço, em ficheiro de folha de cálculo editável compatível com formato "EXCEL", constituída por orçamento completo e discriminado, subdividido pelas componentes da aquisição de serviço definidas no modelo referido na alínea c) anterior, cujo total é igual ao Preço da Proposta de Preço, devendo conter:

Na componente relativa de estudos e projetos:

i. Elementos da equipa técnica;
ii. Custo unitário (horário) de cada elemento da equipa técnica;
iii. Afetação de cada elemento da equipa técnica, com indicação do valor global relativo a esta componente (meios humanos);

Na componente de trabalhos auxiliares:

i. Em conformidade com o **ANEXO III** ao presente Programa do Procedimento, relativa à discriminação da natureza dos trabalhos, quantidades, os respetivos preços unitários e preços parciais, tendo em conta o exigido no Caderno de Encargos;

ii. Outros custos que concorram para a formação do preço.

e) Memória Descritiva e Justificativa que deverá incluir:

i. Descrição sucinta da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do Estudo(s)/Projeto(s) a desenvolver.

ii. Identificação fundamentada das soluções técnicas equacionáveis, com identificação das vantagens, desvantagens e sua adaptação às especificidades e o contexto do estudo\projeto a desenvolver;

iii. Identificação e caracterização das obras especiais aplicáveis;

iv. Definição e descrição dos critérios de conceção e dimensionamento que o Concorrente se proponha adotar na elaboração do(s) Estudo(s)/Projeto(s), tendo em conta a especificidade da tipologia dos efluentes a tratar e respetivo sistema de adução;

v. Análise crítica das características do(s) efluentes da ETAR da Quinta do Lago apresentadas no Anexo I do Caderno de Encargos;

vi. Identificação fundamentada de diferentes tipologias de tratamento equacionáveis, com identificação das vantagens, desvantagens e suas limitações face à tipologia de efluentes

O documento requerido nesta alínea e) deverá ter um limite máximo de 50 (cinquenta) páginas formato oficial A4 ou inferior, incluindo anexos, com texto datilografado com letra Arial tamanho 11 (onze), espaçamento simples ou superior e margens iguais ou superiores a 2,5 (dois vírgula cinco) cm, sob pena de apenas ser avaliada a informação constante das primeiras 50 páginas do documento da proposta.

f) Programa de realização do trabalho e seu faseamento, que deverá incluir:

i. Memória descritiva das tarefas a desenvolver, incluindo levantamento das referências de soluções existentes no mercado e os necessários trabalhos auxiliares incluídos no preço global. Deverão ser justificados os pontos críticos identificados como condicionantes do programa;

ii. O documento requerido nesta alínea deverá ter um limite máximo de 15 (quinze) páginas formato oficial A4 ou inferior, incluindo anexos, com texto datilografado com letra Arial tamanho 11 (onze), espaçamento simples ou superior e margens iguais ou superiores a 2,5 (dois vírgula cinco) cm, sob pena de apenas ser avaliada a informação constante das primeiras 15 páginas do documento da proposta.

iii. Cronograma detalhado das tarefas a desenvolver, incluindo cronograma de mobilização, com previsão do tempo de afetação de cada elemento da equipa de Projeto em termos globais e escalonadamente ao longo do prazo de execução da Aquisição de Serviços. Deverão ser identificados os pontos críticos que podem condicionar este programa.

g) Constituição da equipa técnica, referenciando o Coordenador do Projeto, o(s) Autor(es) de Projeto e os restantes elementos da equipa de Projeto, incluindo as qualificações profissionais e *curriculum vitae*, para o Coordenador do Projeto e Autor(es) de Projeto da(s) várias Especialidade(s), de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** deste Programa do Procedimento;

h) Identificação de todos os subcontratados para a execução da presente aquisição de serviços;

i) Indicação dos preços unitários, não revisíveis, das cópias adicionais de todas as espécies de peças escritas ou desenhadas, que serão usadas nos entregáveis dos trabalhos objeto do presente procedimento. Os valores apresentados não deverão incluir o IVA;

j) Declaração do Concorrente relativa à coordenação de segurança em Projeto, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VI**, devidamente assinada pelo representante do concorrente;

k) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

l) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções. A apresentação deste documento pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde o documento pode ser consultado, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

3. O preço da proposta será expresso em euros, **com duas casas decimais** e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

4. Sem prejuízo do disposto os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Os documentos referidos no n.º 2 do Artigo 8 do presente documento, que os Concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, os quais podem ser redigidos em inglês, francês ou castelhano.

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 9.
Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

Artigo 10.
Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser diretamente apresentadas na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do Artigo 3.º do presente Programa de Procedimento, até às **18:00:00 horas do dia 30.º (trigésimo) dia,** a contar da data de envio para publicação do anúncio previsto no n.º 1 do Artigo 130.º do CCP.

Artigo 11.
Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do Artigo 3.º do presente Programa de Procedimento, devendo individualmente ser assinados eletronicamente, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compressão que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;

 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente, sob pena de exclusão da proposta, instruir a proposta com um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 12.
Prazo da obrigação de manutenção da proposta

1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

2. A comunicação a que se refere o número anterior produz efeitos 5 (*cinco*) dias após a sua receção pela entidade adjudicante.

Artigo 13.
Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes

1. Sempre que o júri do concurso tenha quaisquer dúvidas, designadamente, sobre aspetos das propostas que sejam considerados relevantes para efeitos de análise e

avaliação das mesmas, poderá exigir dos concorrentes, bem como solicitar a outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, necessários para o esclarecimento dessas dúvidas.

2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Artigo 14.
Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação é realizada, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, densificado pelos seguintes fatores e subfactores correspondentes aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO	**40%**
B. QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA	**60%**
B.1 Memória Descritiva e Justificativa	7,5%
B.2 Programa de Trabalhos	12,5%
B.3 Equipa Técnica	40%
B.3.1 Coordenador do Projeto	*20%*
B.3.2 Técnico da Especialidade de Hidráulica Urbana ou Sanitária	*15%*
B.3.3 Técnico da Especialidade de Eletromecânico	*5%*

2. Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **ANEXO VIII** do presente Programa do Procedimento.

3. Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

 a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que que apresentar o mais baixo preço;

 b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, com base nas pontuações obtidas nos seguintes subfactores 1.º B.3 Equipa Técnica, 2.º B.2 Programa de Trabalhos, 3.º B.1 Memória Descritiva.

 c) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio não presencial, nos seguintes termos:

 i) O sorteio será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro;

 ii) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, dos termos aplicáveis à realização do sorteio;

 iii) A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 15.
Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual propõe fundamentadamente a exclusão das propostas:

 a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;

b) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;

c) Que não sejam constituídas por todos os documentos ou que os mesmos não se encontrem elaborados nos termos exigidos no presente Programa de Procedimento;

d) Não aplicável;

e) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;

f) Que não apresentem um preço para cada artigo previsto na Lista de Preços Unitários (**ANEXO III**) do presente Programa de Procedimento;

g) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;

h) Que sejam apresentadas como variantes;

i) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

j) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP, com as necessárias adaptações.

2. O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, os quais poderão exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de 5 (*cinco*) dias, de acordo com o previsto no artigo 147.º do CCP.

Artigo 16.
Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 1 do artigo anterior.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 17.
Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado para:
 - **a)** Apresentar os documentos de habilitação exigidos no Artigo 18.º do presente Programa de Procedimento;
 - **b)** Prestar caução em conformidade com o disposto no n.º 1 do Artigo 19.º do Programa de Procedimento;
 - **c)** Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
 - **d)** Confirmar no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 18.
Documentos de habilitação

1. No prazo de **10 (*dez*) dias** a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO IX** ao presente Programa de Procedimento;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

e) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

f) Não aplicável.

g) Declaração de aceitação do Código de Conduta para Fornecedores, conforme modelo constante no **ANEXO X** ao presente Programa de Procedimento;

h) Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), d), e e) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;

2. O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada no Artigo 3.º.

3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, disponível em www.pnfe.impic.pt.

5. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

7. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

8. O prazo fixado no n.º 1 do presente artigo para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

9. Antes da celebração do contrato o adjudicatário deve, ainda, apresentar, os seguintes documentos sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP:

a) A identificação do Coordenador de Projeto e dos Autores de Projeto, acompanhada pelos respetivos Termos de responsabilidade por estes subscritos;

b) Comprovativo da qualificação do técnico para a função de Coordenador de Projeto e Autores de Projeto, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão de Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, em função da categoria da obra classificada nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, ou, em alternativa, comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;

c) Cópia do título profissional de técnico superior de segurança no trabalho atribuído pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ou da declaração de conformidade ou do reconhecimento da qualificação, consoante aplicável, no caso de cidadão nacional de Estado membro da União Europeia e de cidadão nacional de Estado não membro da União Europeia que seja signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu) respeitante ao Coordenador de segurança em projeto;

d) Declaração de aceitação das funções, subscrita pelo coordenador de segurança em projeto, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

e) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamento, deve ainda apresentar documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou de agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto;

f) No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma declaração de Responsabilidade Social elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO X** ao presente Programa do Procedimento.

Artigo 19.
Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações o adjudicatário deve prestar uma caução no prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2. Não aplicável.

3. A caução é prestada por garantia bancária, seguro-caução, ou por depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, em conformidade com os modelos constantes no **ANEXO XI** do presente Programa do Procedimento.

4. O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Contraente Público, devendo ser especificado o fim a que se destina.

5. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

6. Será dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado pelo preço total do respetivo Contrato, ou que apresente documento de assunção de responsabilidade solidária, pelo preço total do Contrato, emitidos nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 20.
Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

 a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo de 10 (*dez*) dias contados da notificação da decisão de adjudicação, ou da sua prorrogação de acordo com o n.ºs 5 e 6 do artigo anterior;

 b) Não prestar a caução nos termos exigidos no Artigo 19.º;

 c) Não confirmar os compromissos no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação.

2. Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos no n.º 9 do Artigo 18.º do presente Programa do Procedimento.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 21.
Minuta do contrato

1. O órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar, a qual deve ser notificada ao adjudicatário para aprovação.

2. Não aplicável.

3. A minuta do contrato a celebrar, notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

4. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

5. Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

6. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

7. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração/Comissão Executiva/Administrador Executivo da Águas do Algarve, S.A., notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 22.
Celebração do contrato

1. O contrato é celebrado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data da última assinatura.

2. A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.

Artigo 23.
Encargos

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as relativas à prestação de caução, bem como todas as despesas decorrentes da celebração do contrato.

Artigo 24.
Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.ada@adp.pt ou da morada Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro.

Artigo 25.
Possibilidade de Adoção de Ajuste Direto ou Consulta Prévia

1. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste

direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público.

2. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, fica desde já prevista a possibilidade de adoção do um procedimento por ajuste direto ou consulta prévia pela redação do artigo 27-Aº, na eventualidade de nenhum concorrente haja apresentado proposta no âmbito do presente concurso público.

3. Nos casos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP e verificada a redação do n.º 2 do mesmo artigo, quando todas propostas tenham sido excluídas com fundamento no n.º 2 do artigo 70º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto ou consulta prévia pela redação do artigo 27-A do CCP, consoante o caso.

Artigo 26.
Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omisso no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

[a que se refere a alínea 1 do n.º 1 do Artigo 8.ºdo Programa do Procedimento]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para a empreitada de conceção/construção de "…", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente,

em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

[a que se refere a alínea b) do n.° 1 do Artigo 8.°do Programa do Procedimento]

F _____ (*denominação social e sede da empresa concorrente* ou *de cada uma das empresas do agrupamento concorrente*), depois de ter(*em*) tomado conhecimento do objeto do Concurso para "Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto de Execução de Infraestruturas de Elevação e Adução de ApR – ETAR da Quinta do Lago.", obriga(*m*)-se a executar os trabalhos que constituem esse Contrato, em conformidade com o Caderno de Encargos no prazo de ___ (_____) dias e pelo preço global de _____ (*por extenso e por algarismos, em euros*).

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Algarve, S.A. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data _____

Assinatura(s) _____ [1]

[1] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.° do CCP.

ANEXO III

Modelo da discriminação dos preços parcelares

[a que se refere a alínea c) do n.° 1 do Artigo 8.°do Programa do Procedimento]

Cód	Descrição	UN	Qtd	Preço unit (€)	Preço parcelar (€)
1	**ESTUDOS E PROJETOS, incluído no preço global, de acordo com o estabelecido na cláusula do Caderno de Encargos:**				
1.1	Elaboração do Estudo Prévio	un	1		
1.2	Elaboração do Projeto de Execução (versão provisória)	un	1		
1.3	Elaboração do Projeto de Execução (versão definitiva)	un	1		
1.4	Elaboração do Plano de Segurança e Saúde e Compilação Técnica	un	1		
1.5	Elaboração do Plano de Gestão Ambiental e dos Planos de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição	un	1		
1.6	Elaboração dos Procedimentos de Concurso para lançamento da empreitada	vg	1		
1.7	Elaboração e Instrução do Processo de Caracterização Arqueológica dos locais onde se desenvolve o projeto, para obtenção de parecer da Direção Geral do Património Cultural, incluindo a realização dos trabalhos definidos na cláusula 9.8.10 do Caderno de Encargos.	vg	1		
1.8	Elaboração dos processos de licenciamento e autorizações necessárias (APA, CCDR, ICNF, IP, CCRA, etc.) e eventuais aditamentos	vg	1		
1.9	Assistência Técnica, na fase do procedimento de formação do contrato até à adjudicação da obra	vg	1		
1.10	Assistência Técnica, na fase de execução da obra	vg	1		
2	**TRABALHOS AUXILIARES incluídos no preço global, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos**				
2.1	**PROSPEÇÕES GEOLÓGICAS-GEOTÉCNICAS**				
2.1.1	**Prospeção Mecânica**				
2.1.1.1	Transporte, montagem e desmontagem da sonda e equipamento complementar nos vários locais de sondagem incluindo outros trabalhos complementares	un	6		
2.1.1.2	Furação com trado em solos ou rocha branda, incluindo colheita e acondicionamento de amostras remexidas representativas das várias formações atravessadas e medições dos níveis de água	ml	90		
2.1.1.3	Furação vertical à rotação	un	6		
2.1.1.4	Ensaios DPSH	un	6		
2.2	**ENSAIOS IN SITU**				
2.2.1	Ensaios de penetração dinâmica SPT	un	6		
2.2.2	Ensaios penetrométricos	un	6		
2.2.3	Determinação do nível freático	un	6		
2.3	**PERFIS DE REFRAÇÃO SÍSMICA**				
2.3.1	Perfis sísmicos de refração com tiro direto, central e inverso (60m) ao longo dos traçados das condutas, representativos da escavabilidade	un	6		
2.4	**POÇOS DE RECONHECIMENTO**				
2.4.1	Poços de reconhecimento até 3m de profundidade	un	6		
2.5	**ENSAIOS E RELATÓRIO**				
2.5.1	Ensaios laboratoriais nas amostras remexidas dos ensaios SPT (para identificação de solos de acordo com o solicitado: análise granulométrica e limites de consistência, teor ótimo de água e proctor normal)	un	6		
2.5.2	Ensaios granulométricos por peneiração	un	6		
2.5.3	Determinação dos limites de consistência: limite de liquidez e de plasticidade	un	6		
2.5.4	Ensaio de compactação Proctor modificado	un	6		
2.5.5	Teor em água	un	6		
2.5.6	Estudo Geológico e Geotécnico	vg	1		
3	**LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS**				
3.1	**TOPOGRAFIA**				
3.1.1	Levantamento Topográfico da rede de abastecimento ApR	m2	2600		

3.1.2	Levantamento Topográfico das instalações	m2	600		
3.2	**LEVANTAMENTO CADASTRAL**				
3.2.2	Reconhecimento local dos locais alvo de trabalhos auxiliares definidos no âmbito do Projeto, nos termos previstos em Caderno de Encargos	vg	1		
4	**LEVANTAMENTOS DE INFRAESTRUTURAS**				
4.1	**Infraestruturas Existentes / Serviços Afetados**				
4.1.1	Identificação de infraestruturas existentes – contactar as entidades com jurisdição sobre as infraestruturas que possam existir nas áreas a intervencionar no decorrer da empreitada (ou do projeto), de modo (obter) fornecer a informação de eventuais atravancamentos, bem como definir as inerentes soluções de atravessamentos / desvios. A informação recolhida junto das entidades deverá ser explanada em peças desenhadas de serviços / infraestruturas afetadas, devendo, sempre que possível, fornecer uma base de dados contendo as fichas características de todas as infraestruturas existentes na área de intervenção.	vg	1		
	TOTAL DOS PREÇOS PARCELARES				

Data _____

Assinatura(s) _____ (1)

(1) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO IV
NÃO APLICÁVEL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

[a que se refere a alínea g) do n.° 1 do Artigo 8.°do Programa do Procedimento]

A. Modelo da Declaração

F _____ (*denominação social e sede da empresa concorrente*), declara que a composição da equipa técnica a afetar é a seguinte:

- Coordenador do Projeto;
 (nome conforme *curriculum vitae*)
- Técnico Especialista em Hidráulica Urbana ou Engenharia Sanitária
 (nome conforme *curriculum vitae*)
- Técnico Especialista em Estruturas
 (nome conforme curriculum vitae)
- Técnico Especialista em Hidrologia e Recursos Hídricos
 (nome conforme *curriculum vitae*)
- Técnico Especialista em Mecânica e Eletromecânica
 (nome conforme *curriculum vitae*)
- Técnico Especialista em Geologia / Geotecnia
 (nome conforme curriculum vitae)
- Técnico Especialista em Instalações Elétricas, Automação e Instrumentação
 (nome conforme *curriculum vitae*)
- Técnico Especialista em Qualidade e Ambiente
 (nome conforme *curriculum vitae*)
- Arquitetura e Paisagismo
- **(nome conforme *curriculum vitae*)**
- (…)
 (nome conforme *curriculum vitae*)

Data _____

Assinatura(s) _____ [1]

[1] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.° do CCP.

B. Modelo dos *"curricula vitae"*

Função: ….

- Nome: …
- Grau académico: … *(indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)*
- Anos de experiência profissional: …
- Qualificações principais: … *(resumo em não mais de 200 palavras)*
- Área de especialidade: …
- Experiência profissional nos domínios relacionados com estudos\projetos com características similares à do estudo\projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento nos últimos ___ anos *(em algarismos e por extenso)*, com a indicação inequívoca dos trabalhos realizados, que verificam os requisitos exigidos. Resumir cada experiência indicando a designação do projeto, uma descrição resumida do mesmo, as datas de início e de conclusão, a afetação.

Para os devidos efeitos são considerados Projetos com características similares à do Projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento, os estudos\projetos com características seguintes, devendo as mesmas ser explícitas nos *currículos vitae* apresentados conforme modelo em anexo:

- Projetos de Adutora(s) que inclua(m) tubagem de diâmetro superior a 500 mm;
- Projetos de Estações Elevatórias com grupos de potência unitária de, no mínimo 55 kW;
- Projetos de ETAR para uma população igual ou superior a 40 000 habitantes equivalentes e que tenham sido dimensionadas para efluentes com parâmetros de qualidade, com os seguintes VLE (valores limite de emissão):

 CBO5 ≤ 25mg/l;

 CQO ≤ 125mg/l;

 SST ≤ 35mg/l;

 Escherichia coli ≤ 2000ufc/100ml.

Função: Coordenador do Projeto

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Inicio (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	Estudo\projeto com características similares à do estudo\projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento			
					Gestão de projetos (S/N)	Adutoras que incluam tubagem de diâmetro superior a 500 mm (S/N)	Estações Elevatórias com grupos de potência unitária de, no mínimo 55 kW (S/N)	Projetos de ETAR para uma população igual ou superior a 40 000 habitantes equivalentes e que tenham sido dimensionadas para efluentes com parâmetros de qualidade, com os seguintes VLE (valores limite de emissão): CBO5 ≤ 25mg/l; CQO ≤ 125mg/l; SST ≤ 35mg/l; *Escherichia coli* ≤ 2000ufc/100ml. (S/N)

Função: Técnico Especialista de Hidráulica Urbana ou Engenharia Sanitária

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Inicio (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	Estudo\projeto com características similares à do estudo\projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento		
					Adutoras que incluam tubagem de diâmetro superior a 500 mm (S/N)	Estações Elevatórias com grupos de potência unitária de, no mínimo 55 kW (S/N)	Projetos de ETAR para uma população igual ou superior a 40 000 habitantes equivalentes e que tenham sido dimensionadas para efluentes com parâmetros de qualidade, com os seguintes VLE (valores limite de emissão): CBO5 ≤ 25mg/l; CQO ≤ 125mg/l; SST ≤ 35mg/l; *Escherichia coli* ≤ 2000ufc/100ml. (S/N)

Função: Técnico Especialista de Eletromecânica

Designação do Projeto	Descrição resumida do projeto	Data de Inicio (Mês/Ano)	Data de Conclusão (Mês/Ano)	Afetação (%)	Estudo\projeto com características similares à do estudo\projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento		
					Adutoras que incluam tubagem de diâmetro superior a 500 mm (S/N)	Estações Elevatórias com grupos de potência unitária de, no mínimo 55 kW (S/N)	Projetos de ETAR para uma população igual ou superior a 40 000 habitantes equivalentes e que tenham sido dimensionadas para efluentes com parâmetros de qualidade, com os seguintes VLE (valores limite de emissão): CBO5 ≤ 25mg/l; CQO ≤ 125mg/l; SST ≤ 35mg/l; *Escherichia coli* ≤ 2000ufc/100ml. (S/N)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM PROJETO E DO TÉCNICO QUE ASSEGURARÁ O EXERCÍCIO DESSA COORDENAÇÃO, EM CASO DE ADJUDICAÇÃO

(a que se refere a alínea j) do n.º 1 do Artigo 8.º)

DECLARAÇÃO

……. *(Designação social ou Nome)*, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva NIPC… (*ou, caso se trate de pessoa individual, Cartão do Cidadão n.º…*), Concorrente à Aquisição de Serviços "Elaboração do Projeto de Execução de Infraestruturas de ApR – ETAR da Quinta do Lago*",* declara assumir o compromisso de efetuar, em caso de adjudicação, e assim ser a vontade da … *(Designação da empresa)*, a coordenação de segurança em projeto e como tal cumprirá e fará cumprir por todos os intervenientes nesse projeto, todas as obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, em particular no n.º 1 do artigo 19.º, tendo em conta ainda o estipulado no Caderno de Encargos da presente aquisição de serviços, nomeadamente no que se refere à elaboração do plano de segurança e saúde e organização da compilação técnica da obra.

(*Caso aplicável, Concorrente constituído por um grupo de empresas com intenção de se vir a associar em consórcio*) A empresa do grupo que efetuará essa Coordenação de segurança em obra será … *(Designação da empresa)*.

Mais declara que o técnico que será responsável pela coordenação do projeto possui a autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência.

Mais declara que o técnico que assegurará o exercício da coordenação de segurança em projeto possui a qualificação para o exercício dessa coordenação de segurança em projeto e que desempenhará essa missão com dedicação, assiduidade e proficiência, tendo em conta a distribuição e descrição de funções definidas na empresa para a Equipa de Projeto e para o técnico em causa.

Este técnico ficará afeto a esta aquisição de serviços a …% durante todo o período da aquisição de serviços *(indicar, se for o caso, diferentes percentagens de afetação e respetivos períodos)*.

Data _____

Assinatura(s) _____ [1]

[1] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO VII

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea k) do n.º 1 do Artigo 8.º)

F, _____ *(indicação das empresas signatárias e sedes)* após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa de Procedimento para a Aquisição de Serviços para "……." e nos termos da alínea k) do n.º 1 do Artigo 8.º n.º do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ *(indicar a figura jurídica adotada)* [a]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa *(indicação da empresa do agrupamento)* representará a associação perante a *(designação da empresa que lançou o concurso)* devendo toda a correspondência ser enviada para *(indicar endereço, telefone e fax)*.

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviço caso seja este o Adjudicatário.[b]

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela *(designação da empresa que lançou o concurso)* a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura(s) _____ [1]

[1] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

[a] - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

[b] - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VIII
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 2 do Artigo 14.º)

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 1 do Artigo 14.ºdeste Programa do Procedimento, e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da presente aquisição de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, densificado nos fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação, constantes do n.º 2 do Artigo 14.º do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR PREÇO

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (*Preço*), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$P_{vi} = 10 - 1{,}7377537301 \times 10^{-27} \times (vi)^{5{,}50}$$

em que:

Pontuação $_{\text{Proposta i}}$	é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator *Preço*, com um máximo de 10 pontos;
Vi	é o valor da Proposta i.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea b) do n.º 1 do Artigo 8.º deste Programa do Procedimento.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR "QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA"

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo *B. Qualidade Técnica da Proposta* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1. Avaliação do subfactor "B.1 Memória Descritiva e Justificativa"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea e) do n.º 1 do Artigo 8.º do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 1:

a) a metodologia a empregar na elaboração do trabalho, na qual se incluirá a análise crítica das especificidades do estudo/projeto, designadamente …

b) a definição e descrição dos critérios de conceção e dimensionamento a adotar, gerais e específicos para os estudos a desenvolver e as diferentes tipologias de infraestruturas a projetar.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 1.

3.2. Avaliação do subfactor "B.2 Programa de Trabalhos"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea f) do n.º 1 do Artigo 8.º do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 2, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a aquisição de serviços e a respetiva afetação de meios humanos.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 2.

3.3. Avaliação do subfactor "B.3 Equipa Técnica"

Para a avaliação deste subfator serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea g) do n.º 1 do Artigo 8.º do Programa do Procedimento, nos aspetos associados à experiência da Equipa Técnica afeta à aquisição de serviços designadamente:

- Coordenador do Projeto,
- Técnico responsável pela especialidade de Hidráulica Urbana ou Sanitária,
- Técnico responsável pela especialidade de Eletromecânica,

com base nas matrizes constantes das Tabela 3, Tabela 4 e Tabela 5 respetivamente.

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista nas referidas Tabelas.

Para efeitos de aplicação das matrizes constantes das Tabela 3, Tabela 4 e Tabela 5 são considerados estudo\projeto com características similares à do estudo\projeto a contratar e executar no âmbito deste procedimento, os estudos\projetos com características seguintes, devendo as mesmas ser explícitas nos *curricula vitae* apresentados conforme modelo em anexo:

- Projetos de Adutora(s) que inclua(m) tubagem de diâmetro superior a 500 mm;

- Projetos de Estações Elevatórias com grupos de potência unitária de, no mínimo 55 kW;
- Projetos de ETAR para uma população igual ou superior a 40 000 habitantes equivalentes e que tenham sido dimensionadas para efluentes com parâmetros de qualidade, com os seguintes VLE (valores limite de emissão):

 CBO5 ≤ 25mg/l;

 CQO ≤ 125mg/l;

 SST ≤ 35mg/l;

 Escherichia coli ≤ 2000ufc/100ml.

Tabela 1 – Matriz de Avaliação do subfactor "B.1 Memória Descritiva e Justificativa"

B.1 Memória descritiva e Justificativa	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver, genérica e inadequada. ii. Identificação não fundamentada das soluções técnicas e não evidencia a adaptação às especificidades do trabalho. iii. Não identifica nem caracteriza as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver, pouco adequada e com algum detalhe. ii. Identificação não fundamentada das soluções técnicas revelando uma adaptação pouco adequada às especificidades do trabalho. iii. Identifica sem caracterizar as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver, pouco adequada e com algum detalhe. ii. Identificação, com fundamentação sumária das soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando sumariamente as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver, adequada e com algum detalhe. ii. Identificação com fundamentação pormenorizada as soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver,adequada e bem detalhada. ii. Identificação com fundamentação pormenorizada das soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis
Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. Descrição e definição dos critérios de conceção e dimensionamento insuficiente para estudar e projetar as intervenções fundamentais previstas. ii. Critérios de conceção e dimensionamento incoerentes com os estudos a elaborar e as infraestruturas a projetar.	1	2	3	5	6
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição e definição sumária dos critérios de conceção e dimensionamento, permitindo uma caracterização básica das intervenções fundamentais previstas. ii. Critérios de conceção e dimensionamento com incoerências com os estudos a elaborar e as infraestruturas a projetar.	2	3	4	6	7
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição e definição detalhada dos critérios de conceção e dimensionamento, que permite caracterizar adequadamente as intervenções fundamentais previstas. ii. Critérios de conceção e dimensionamento com incoerências com os estudos a elaborar e as infraestruturas a projetar.	3	4	5	7	8

B.1 Memória descritiva e Justificativa	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver, genérica e inadequada. ii. Identificação não fundamentada das soluções técnicas e não evidencia a adaptação às especificidades do trabalho. iii. Não identifica nem caracteriza as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver, pouco adequada e com algum detalhe. ii. Identificação não fundamentada das soluções técnicas revelando uma adaptação pouco adequada às especificidades do trabalho. iii. Identifica sem caracterizar as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver, pouco adequada e com algum detalhe. ii. Identificação, com fundamentação sumária das soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando sumariamente as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver, adequada e com algum detalhe. ii. Identificação com fundamentação pormenorizada as soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do estudo/projeto a desenvolver,adequada e bem detalhada. ii. Identificação com fundamentação pormenorizada das soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. iii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição e definição detalhada dos critérios de conceção e dimensionamento que permite caracterizar adequadamente as intervenções fundamentais previstas. ii. Critérios de conceção e dimensionamento totalmente coerentes com os estudos a elaborar e as infraestruturas a projetar.	4	5	6	8	9
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descrição e definição detalhada dos critérios de conceção e dimensionamento que permite caracterizar adequadamente todas as intervenções previstas. ii. Critérios de conceção e dimensionamento totalmente coerentes com os estudos a elaborar e as infraestruturas a projetar.	5	6	7	9	10

Tabela 2 – Matriz de Avaliação do subfactor "B.2 Programa de Trabalhos"

B.2 Programa de Trabalhos	O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.	O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.	O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.	O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.	O Programa cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.
Não identifica a carga mensal de homens. O Cronograma não cumpre nenhuma das seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	2	3	4	5	6
Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma não cumpre nenhuma das seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	3	4	5	6	7
Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre uma das seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	4	5	6	7	8

B.2 Programa de Trabalhos	O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.	O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.	O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.	O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.	O Programa cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos.
Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre duas das seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	5	6	7	8	9
Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre todas as seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	6	7	8	9	10

Tabela 3 – Matriz de Avaliação do subsubfactor "B.3.1 Coordenador do Projeto"

Para Projetos cuja obra seja classificada em categoria IV (Anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)

B.3 Equipa Técnica B.3.1 Coordenador de Projeto	Coordenador do Projeto não evidencia experiência superior a 5 anos para engenheiro ou a 7 anos para engenheiro técnico	Coordenador do Projeto evidencia experiência até, inclusive, 6 anos para engenheiro ou 8 anos para engenheiro técnico	Coordenador do Projeto evidencia experiência até, inclusive, 8 anos para engenheiro ou 10 anos para engenheiro técnico.	Coordenador do Projeto evidencia experiência até, inclusive, 10 anos para engenheiro ou 12 anos para engenheiro técnico.	Coordenador do Projeto evidencia experiência superior a 12 anos para engenheiro ou a 12 anos para engenheiro técnico.
Coordenador de Projeto não evidencia a coordenação ou elaboração de mais do que 3 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo\projeto objeto do presente procedimento.	2	3	4	5	6
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de até, inclusive, 4 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo\projeto objeto do presente procedimento.	3	4	5	6	7
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de até, inclusive, 6 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo\projeto objeto do presente procedimento.	4	5	6	7	8
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de até, inclusive, 8 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo\projeto objeto do presente procedimento.	5	6	7	8	9
Coordenador de Projeto evidencia a coordenação ou elaboração de mais do que 8 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo\projeto objeto do presente procedimento.	6	7	8	9	10

Tabela 4 – Matriz de Avaliação do subsubfactor "B.3.2 Técnico da especialidade de Hidráulica Urbana ou Sanitária"

Para Projetos cuja obra seja classificada em categoria III (Anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)

B.3 Equipa Técnica B.3.2 Especialidade de Hidráulica Urbana ou Sanitária	Técnico responsável da especialidade de Hidráulica Urbana e Sanitária não evidencia experiência superior a 5 anos para engenheiro ou a 7 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de Hidráulica Urbana e Sanitária evidencia experiência até, inclusive, 6 anos para engenheiro ou 8 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de Hidráulica Urbana e Sanitária evidencia experiência até, inclusive, 8 anos para engenheiro ou 10 anos para engenheiro técnico.	Técnico responsável da especialidade de Hidráulica Urbana e Sanitária evidencia experiência até, inclusive, 10 anos para engenheiro ou 12 anos para engenheiro técnico.	Técnico responsável da especialidade de Hidráulica Urbana e Sanitária evidencia experiência superior a 10 anos para engenheiro ou a 12 anos para engenheiro técnico.
Técnico responsável da especialidade de Hidráulica Urbana e Sanitária não evidencia a elaboração de mais do que 3 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo\projeto objeto do presente procedimento.	2	3	4	5	6
Técnico responsável da especialidade de Hidráulica Urbana e Sanitária evidencia a elaboração de até, inclusive, 4 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo\projeto objeto do presente procedimento.	3	4	5	6	7
Técnico responsável da especialidade de Hidráulica Urbana e Sanitária evidencia a elaboração de até, inclusive, 6 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo\projeto objeto do presente procedimento.	4	5	6	7	8
Técnico responsável da especialidade de Hidráulica Urbana e Sanitária evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo\projeto objeto do presente procedimento.	5	6	7	8	9
Técnico responsável da especialidade de Hidráulica Urbana e Sanitária evidencia a elaboração de mais de 8 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo\projeto objeto do presente procedimento.	6	7	8	9	10

Tabela 5 – Matriz de Avaliação do subsubfactor "B.3.3 Técnico da especialidade de Eletromecânica"

Para Projetos cuja obra seja classificada em categoria III (Anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)

B.3 Equipa Técnica B.3.2 Especialidade de Eletromecânica	Técnico responsável da especialidade de Estruturas não evidencia experiência superior a 5 anos para engenheiro ou a 7 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de Estruturas evidencia experiência até, inclusive, 6 anos para engenheiro ou 8 anos para engenheiro técnico	Técnico responsável da especialidade de Estruturas evidencia experiência até, inclusive, 8 anos para engenheiro ou 10 anos para engenheiro técnico.	Técnico responsável da especialidade de Estruturas evidencia experiência até, inclusive, 10 anos para engenheiro ou 12 anos para engenheiro técnico.	Técnico responsável da especialidade de Estruturas evidencia experiência superior a 10 anos para engenheiro ou a 12 anos para engenheiro técnico.
Técnico responsável da especialidade de Eletromecânica não evidencia a elaboração de mais do que 3 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo\projeto objeto do presente procedimento.	2	3	4	5	6
Técnico responsável da especialidade de Eletromecânica evidencia a elaboração de até, inclusive, 4 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo\projeto objeto do presente procedimento.	3	4	5	6	7
Técnico responsável da especialidade de Eletromecânica evidencia a elaboração de até, inclusive, 6 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo\projeto objeto do presente procedimento.	4	5	6	7	8
Técnico responsável da especialidade de Eletromecânica evidencia a elaboração de até, inclusive, 8 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo\projeto objeto do presente procedimento.	5	6	7	8	9
Técnico responsável da especialidade de Eletromecânica evidencia a elaboração de mais de 8 estudos\projetos com caraterísticas similares às do estudo\projeto objeto do presente procedimento.	6	7	8	9	10

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) do **CONCURSO PÚBLICO [•]**, lançado **[•]**., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica …como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

(a que se refere a alínea f) do n.º 9 do Artigo 18.º)

(*Empresa*), com sede na (m*orada*), contribuinte n.º (…….), representada por (*cargo* e *nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas do Algarve, S.A., venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

l) Informar a Águas do Algarve, S.A., de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;

m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

Data _____

Assinatura(s) _____ [1]

[1] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO XI
MODELOS DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO/ DE GARANTIA BANCÁRIA/ DE SEGURO-CAUÇÃO

(a que se refere o Artigo 19.º)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco **[•]**, à ordem da **[•]**, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros **[•]** €

Vai **[•]** (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em **[•]** (*morada*), depositar na **[•]** (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco **[•]** a quantia de **€ [•]** (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida nos termos do Artigo 19.º do Programa de Procedimento do concurso público **[•]** à ordem da **[•]**.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecida(s) na qualidade*]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

À [•]

O [•] (*Banco*), com sede em [•] (*morada*), com o capital social de [•] *(capital social),* pessoa coletiva número [•] *(número de identificação de pessoa coletiva)*, representado por [•] *(representante(s) e respetiva(s) identificação(ões))*, vem prestar, por conta e a pedido de [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), como adjudicatário do concurso público [•], garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da [•], até ao valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no Artigo 19.º do Programa de Procedimento como garantia do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia bancária são processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

A presente garantia bancária é de € [•] (*quantia por algarismos e por extenso*), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado.

Caso alguma das disposições da presente garantia bancária se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[*Data* e *assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecida(s) na qualidade*]

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A [•] (*companhia de seguros*), com sede em [•] (*morada*) presta ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [•] (*tomador de seguro*), garantia à primeira solicitação no valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no Artigo 19.º do Programa de Procedimento do concurso público [•], a favor da [•], destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede [•] (*morada*), assumirá no contrato a celebrar no âmbito do referido concurso, sendo regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do beneficiário sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao beneficiário quaisquer exceções relativas ao contrato celebrado entre este e o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecida(s) na qualidade*]